Compras

322	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

64483117202020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 004435/2020 - Externo

Data e Hora de Abertura

29/09/2020 13:24:00

Requerente

CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONST. E PROJETOS

Detalhamento

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº	Rúbrica

323 | Nº | Rúbrica

CUCO-CIAL - Participações, Construções e Projetos Ltda.

Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Sooretama/ES,
Eliane Rodrigues Felipe

PROTOCOLO
Nº: 4435
Data: 29/09/20
Func.: Apfai

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de Construção de Praça e adequação de infraestrutura na Rua Silvia Correa Gama, na localidade de Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa), interior do Município de Sooretama-ES, contemplando Muro de Contenção, Drenagem e Pavimentação, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários,

CUCO-COMERCIAL PARTICIPACÕES, CONSTRUCÕES E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n^0 32.468.498.0001/08, com sede na Rua Credíndio Carreta n.º 44 - Centro – CEP: 29.185-000 - Fundão - ES, no que concerne ao Edital de Tomada de Preços n.º 014/2020, por seu representante legal infra assinado e tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/1993, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

Nº | Rúbrica

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de ato de inabilitação desta empresa no processo em referência, por parte dessa digna Comissão de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS:

- Análise Técnica – Engenharia:

a) Capacidade Técnico-Profissional

> **"e.4" Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua:** Esta comissão não identificou o item ou item similar para a devida comprovação de execução. *Dessa forma, o item não foi atendido.*

b) Capacidade Técnico-Operacional

> **"f.4" Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua (21chp):** Esta comissão não identificou o item ou item similar para a devida comprovação de execução. *Dessa forma, o item não foi atendido.*

- ATA nº 02 - Habilitação:

A licitante em **EXAME** é a:

1. **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº. 32.468.498/0001-08, (protocolo do dia 15/09/2020);

Após analisados por meio da ATA Nº. 001 os documentos de cunho jurídico, fiscal, trabalhista e econômico (fls. 297-298), sua comprovação de qualificação técnica foi devidamente apreciada e julgada pela área técnica (Engenharia) tendo sido declarada parcialmente habilitada, pois:

- Na qualificação técnica PROFISSIONAL o licitante não atendeu o item 6.8.5 letra "e.4" – **"Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua"**, conforme se verifica na manifestação da área competente (fls. 299).
- Na qualificação técnica OPERACIONAL o licitante não atendeu o item 6.8.5 letra "f.4" – **"Perfuratriz com torre metálica para execução de estaca hélice contínua"**, conforme se verifica na manifestação da área competente (fls. 299v.).

Nesse momento, cientes da manifestação sábia e técnica juntada nos autos pela D. Comissão Especial para Avaliação Técnica (Portarias 011/2018 e 021/02/2020), esta CPL **declara a licitante em exame como INABILITADA**, não podendo caminhar a fase seguinte da licitação.

Assim, a Recorrente com o devido respeito e acatamento, e não concordando com a injusta decisão, apresenta recurso administrativo visando que seja revista, apresentando para tanto sua fundamentação fática e jurídica, dentro do qüinqüídio legal previsto pelo art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93.

CUCO-CIAL - Participações, Construções e Projetos Ltda.

Convém esclarecer, que apresentamos 02 (dois) Atestados técnicos com CAT's aprovados sem restrições nos dois órgãos reguladores de classe, (CAU E CREA) da região a que está vinculada a licitante e que comprova atividade relacionada ao objeto.

Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 000410/2005, onde seu atestado contempla:

3.0	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
3.1	ESTAQUEAMENTO				
3.1.1	Cravação e fornecimento de estacas de concreto pré-moldadas, Fab. Incopre ou similar, conforme especificado em projeto.				
3.1.1.1	Diâmetro 230mm.	m	432,00		
3.1.1.2	Diâmetro 180mm.	m	612,00		
3.1.2	Arrasamento das estacas.	un	58,00		
3.1.3	Emendas para estacas pre-moldadas 180mm.	un	68,00		
3.1.4	Emendas para estacas pre-moldadas 230mm.	un	48,00		
3.2	Lastro de brita n.º 1, esp. 10cm apiloado manualmente.	m³	1,30		

Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 0000000338488, onde seu atestado contempla:

4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
04.01	FUNDAÇÃO		
04.01.01	Estaca em pefil Metálico cravada - "I" de 12x5x1/4" pra 40tf	m	1.272,30

20	SERVIÇOS NÃO PLANILHADOS		
20.01	Mobilização e desmobilização de equipamento de cravação de estacas metálicas.	un	2,00
20.02	Emendas de trilhos TR 45.	un	149,00
20.03	Corte e preparo em cabeça de estaca.	un	339,00
20.04	Arrasamento/chapa de topo 200x200x12,5mm.	un	80,00

DO DIREITO

Os argumentos invocados para inabilitar a Impetrante cingem-se ao entendimento de que é admitida "a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" art. 30, § 3º da Lei 8.666/93,** nesse caso o atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela licitante apresentava o serviço de cravação de estaca de concreto e no edital solicitava estaqueamento do tipo hélice, serviços semelhantes, mesma finalidades de com grau de dificuldade de execução compatível.

Junta-se a isto, que esta **similaridade, está reconhecida no próprio parecer técnico da comissão, (item "e.4" e "f.4")**, frisamos também que a complexidade, demonstrada em nossos acervos, são infinitamente superiores o que foi solicitado.

Conforme exigências no edital em referencia, quanto à capacidade técnica **Profissional e Operacional**, a "execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em ***características semelhantes***, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante".

Mediante a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 30, § 3º "Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

A capacidade técnica Profissional e Operacional, apresentado por nossa empresa, contempla aptidão para desempenho de atividade de similaridade pertinente e compatível em características semelhantes e grau de complexidade equivalente ou superior ao solicitado na qualificação técnica, editalizada, na referida Tomada de Preços.

Superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o órgão licitante, deve possibilitar, a essência da legalidade do certame, permitindo que a partida seja definida, priorizando o melhor para a administração, e conseqüentemente o melhor para a comunidade, que tanto precisa dos seus feitos.

II - DOS PEDIDOS

CONCLUSÃO:

ISTO POSTO observa-se pelo demonstrado supra, que a decisão, ora é injusta, considerando os princípios básicos que norteiam o procedimento licitatório.

4

CUCO-CIAL - Participações, Construções e Projetos Ltda.

REQUER que V.Sa. se digne a receber o presente em seu efeito suspensivo, determinando que seja analisado, para, no mérito ser revista a decisão, pelos motivos supra expostos, habilitando a continuar certame.

Seja declarada **habilitada** para participar da próxima fase do procedimento licitatório, deste certame.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Fundão/ES, 28 de setembro de 2020.

CUCO-CIAL - PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES e PROJETOS LTDA.
CNPJ: 32.468.498.0001/08
Joel Luiz Cuzzuol - Sócio Gerente

CUCO-CIAL - Participações, Construções e Projetos Ltda.

REQUER que V.Sa. se digne a receber o presente em seu efeito suspensivo determinando que seja analisado para, no mérito ser revista a decisão, pelos motivos supra expostos, habilitando a continuar certame.

Seja declarada **habilitada** para participar da próxima fase do procedimento licitatório desta certame.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Rondonópolis, 28 de setembro de 2023.

CUCO-CIAL - PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES e PROJETOS LTDA.
CNPJ: 32.468.498/0001/08
Joel Luiz Cuzzuol - Sócio Gerente